



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAMO CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA ALARMES
ALTERNATIVA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado através da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400, Campo Grande/MS, CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato por seu Presidente **Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira Coren/MS nº 85775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15, e por seu Tesoureiro (a) **Sr. Cleberson dos Santos Paião**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira Coren/MS nº. 546012, inscrito no CPF sob o nº. 001.100.481-99, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA: ALARMES ALTERNATIVA LTDA**, sediada na Avenida Marcelino Pires, nº 585, Jardim Climax, CEP: 79.820-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.197.681/0001-43, Sr (a). Rodrigo Godoy Bento, portador da Carteira de Identidade nº 000.949.258 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 847.270.391-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 12ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 10/12/2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de nº 021/2019, referente a prestação de serviços vigilância eletrônica monitorada, com disponibilização dos equipamentos necessários, instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo Tático Móvel, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111
Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090. Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.
Site: www.corenms.gov.br



Coren^{MS}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

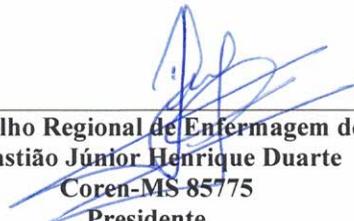
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande, 18 de maio de 2022.



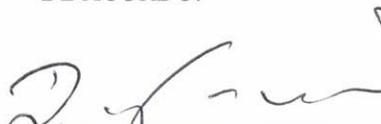
CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sebastião Júnior Henrique Duarte
Coren-MS 85775
Presidente



Cleberon Dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren/MS 546012

ALARMES ALTERNATIVA LTDA-ME
CONTRATADA
Rodrigo Godoy Bento
Sócio Proprietário
CPF nº 847.270.391-68

DE ACORDO:



Procurador Geral do Coren/MS

Douglas da Costa Cardoso
0909/MS 12332

TESTEMUNHAS:

1. Nome: IGOR DANIEL DOS S. RODRIGUES
CPF: 080.461.031-28

2. Nome: _____
CPF: _____